

Ref.^a. JPM/RC/MP/19/02/2019
Lisboa, 18 de fevereiro de 2019

Senhor Ministro da Defesa Nacional

Assunto: Cessar com a discriminação na Carreira Médica no Ministério da Defesa Nacional
V^a Ref.^a: P-1609/90 (1), N.º 659/CG, 15.II.2019
C/C: Sua Excelência o Presidente da República
Ministro das Finanças
Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Excelência,

Recebemos do Gabinete de Vossa Excelência, subscrito pelo seu Chefe de Gabinete, o ofício com a referência em epígrafe, a respeito do qual nos cumpre dizer o seguinte:

1. Em 16 de fevereiro do ano de 2019, o Sindicato Independente dos Médicos – SIM dirigiu-se ao Senhor Ministro das Finanças, por carta de cujo teor também deu conhecimento a Vossa Excelência, colocando a, ainda, *vexata quaestio* dos trabalhadores médicos civis a exercer funções na área da Defesa Nacional, habilitados com o *grau de consultor*, assim tendo adquirido a *categoria de assistente graduado*, por força do disposto na cláusula 7.ª/3, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado em 13 de outubro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado em 27 de dezembro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, parte J3, e pelo Aviso n.º 12509/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 27 de outubro de 2015, e alterado pelo Aviso n.º 9746/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, em 5 de agosto, mas ainda não a perceber pela categoria de assistente graduado, ao contrário do que designadamente acontece, aliás há mais de dois anos, com os trabalhadores médicos que exercem funções no Ministério da Saúde;
2. O SIM tem vindo a denunciar vigorosamente, em todos os *fori*, essa lamentável discriminação, já que a disparidade de tratamento que destarte se configura entre os trabalhadores médicos civis da área da Defesa Nacional e os trabalhadores médicos da área da saúde que exercem funções no SNS, todos integrados na mesma Carreira Médica, todos detentores do mesmo título habilitacional máximo de diferenciação, é chocante;
3. Certo também é que, logo com a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2018, a L 114/2017, 29.XII, o respetivo art. 18.º/1, b), veio determinar que os acréscimos remuneratórios resultantes da promoção em categoria superior à

anteriormente detida, devem produzir efeitos, o mais tardar, a partir de 1 de janeiro do ano transato;

4. A Lei do Orçamento do Estado para o corrente ano de 2019, como é sabido, em nada alterou a reposição remuneratória automática determinada pelo diploma antecedente, referido no número anterior;
5. Quer isto dizer que deixou de ser necessária a prolação de um despacho conjunto ao invés do que sucedeu anteriormente, razão por que se não vislumbra a referência que ao mesmo surge feita no ofício desse Gabinete aqui em apreço;
6. Aquilo de que se trata é, tão somente, a necessidade imperiosa de se fazer cumprir a lei tal qual ela voltou a permitir os reposicionamentos remuneratórios, os quais, no caso dos trabalhadores médicos que se encontram nas condições referidas supra em 1., têm efeitos de operacionalização automáticos, por força da ali citada norma convencional;
7. Todavia, tenha-se bem presente, aos trabalhadores médicos cuja representação sócio-profissional cabe ao SIM, a exercer funções nos serviços da dependência do Ministério da Defesa Nacional e do Estado-Maior-General das Forças Armadas, até à presente data continuam a não ser regularizadas as atualizações remuneratórias, mais uma vez ao invés do que, de há muito, se verifica que acontece com os seus colegas trabalhadores médicos a exercer funções no Serviço Nacional de Saúde.

Esta disparidade, sem outra demora – e sem necessidade de qualquer despacho conjunto, segundo pretéritos figurinos – deve ser imediatamente reparada, para o que urgimos, junto de Vossa Excelência, Senhor Ministro, que determine a tomada de todas as medidas indispensáveis dentro dos serviços na dependência desse ministério, onde deve passar a imperar a lei vigente, como nos demais órgãos e serviços do Estado.

Face ao exposto, mantém o SIM interesse na audiência reiteradamente solicitada a Vossa Excelência, não só para abordar este candente tema, como também para que seja apreciada a incompreensível demora a que se assiste a respeito da final outorga no Acordo Coletivo de Empregador Público cuja negociação ficou encerrada vai quase para um ano, respeitante aos trabalhadores médicos civis do Hospital das Forças Armadas.

Com as melhores Saudações Sindicais,

O Secretário-Geral
Jorge Roque da Cunha

